



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 3887/2021

Interessada - Anabru Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. – EPP

Relator - Marcus Vinicius Gregório Mundim – AMM

Advogada – Vênus Mara Soares da Silva – OAB/MT 8.677

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 29/10/2024

Acórdão nº 571/2024

Auto de Infração nº 20203163 de 08/09/2020. Por comercializar 33,297m³ de madeira serrada em desacordo com o autorizado pelas autoridades ambientais competentes, conforme Auto de Constatação de nº032/2020 e Auto de Inspeção de nº20201051. Decisão Administrativa nº 906/SGPA/SEMA/2022, homologada em 12/05/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$9.989,10 (nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), com fulcro no artigo 47, §1º, §2º e §3º, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, o reconhecimento da preliminar de nulidade da intimação e, conseqüentemente, que o processo seja devolvido a 1ª instância para análise da defesa; a declaração de nulidade do auto de infração, pela ausência de citação válida. Voto do Relator: votou por reconhecer a nulidade da intimação, bem como todos os atos praticados posteriormente, devendo os autos retornarem à origem para que seja realizada a correta notificação da recorrente. O representante da FETIEMT apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de manter integralmente a Decisão Administrativa, tendo em vista que a Recorrente foi intimada, via Edital. O representante do GPA apresentou também, voto divergente no sentido de anular o auto de infração em face da decisão judicial presente nos autos. Vistos, relatados e discutidos. Ao final, decidiram, por maioria acompanhar os termos do voto do relator para reconhecer a nulidade de intimação, bem como todos os atos subsequentes, devendo o processo retornar à 1ª instância para que seja realizada a correta notificação da Recorrente. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcus Vinicius Gregório Mundim

Representante da AMM

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

Eduardo Antunes Segato

Representante do IESCBAP

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Eduardo Antunes Segato
Presidente da 3ª JJR